



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO 3161/2015

De 24 de novembro de 2015

“Altera o decreto 3132/2015 e dá outras providências.”

ANGELO PAIOTTI, Prefeito em exercício do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, Inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço de limpeza pública e seu caráter permanente;

CONSIDERANDO que os limites anteriormente fixados, no mês de novembro de 2015 não foi suficiente à consecução de todos os serviços a serem prestados pelo Poder Público, notadamente na área de limpeza pública;

DECRETA

Art. 1.º Fica alterada da redação do artigo 6.º do Decreto 3132/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 6.º - Os gastos com consumo de qualquer combustível para veículos automotores, fica limitado ao total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês, com exceção das ambulâncias para sua finalidade precípua, ônibus e vans utilizadas para o transporte escolar e máquinas e caminhões necessários ao serviço de coleta de lixo e manutenção do aterro sanitário municipal.

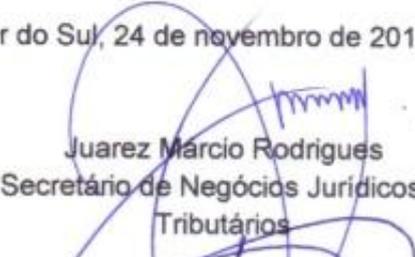
Art. 2.º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

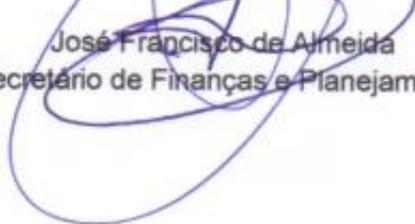
Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Urias de Moura – Pilar do Sul, 24 de novembro de 2015


Angelo Paiotti
Prefeito Municipal em exercício


Cristiano Donizete Batista
Secretário de Administração e Recursos Humanos


Juarez Marcio Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


José Francisco de Almeida
Secretário de Finanças e Planejamento